



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27
CEP 35935 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 565/2003, DE 26 DE MARÇO DE 2003

“Autoriza o Município a associar-se à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar como associado, o município de São Gonçalo do Rio Abaixo à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais, em periodicidade mensal e no valor, em moeda corrente, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do repasse mensal do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes deste Convênio o Executivo Municipal abrirá Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), na seguinte rubrica:

02.01.04.122.0401.2.060 – Manutenção de Contribuições a AMIG
3360-41 – ContribuiçõesR\$3.500,00

Art. 4º - Para estabelecer o equilíbrio orçamentário fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02.05.01.10.301.1001.2.052 – Manutenção da saúde com recursos do PAB/FIXO
3390-30 – Material de consumo.....R\$3.500,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 26 de março de 2003.

José Felisberto Fonseca
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado nesta
Secretaria aos 26 dias do
mês de março de 2003
Margareth
Margareth do Rosário R. Almeida Pereira
Secretária Municipal